

TERMO ADITIVO

Processo nº 01203.000034/2022-02

Unidade Gestora: 113207

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537658/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR E A EMPRESA ALFA E OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, por intermédio do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste – CRCN-CO, com sede na Rodovia BR-060, Km-174,5, Parque Estadual Telma Ortegal, CEP nº 75.345-000, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0009-83, neste ato representado pelo Coordenador **WALTER MENDES FERREIRA**, nomeado pela Portaria nº 3.126, de 18 de agosto de 2020, publicada no DOU de 20 de agosto de 2020, seção-2, portador da matrícula funcional nº 01933-1, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALFA E ÔMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.650.774/0001-06, estabelecida à SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Parte, Zona Industrial, CEP nº 70.632-220, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ÉRICKA ROCHA FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 3062410 e do CPF nº 789.179.211-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 01203.000034/2022-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1537658/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **Acréscer 24,15%, a partir de 2 de janeiro de 2024**, sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 1537658/2022 de prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação, passa de R\$ 38.101,44 (trinta e oito mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos), para **R\$ 47.302,71 (quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e setenta e um centavos)**. O Valor anual da contratação passa de R\$ 457.217,29 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 567.632,51 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, **acréscimo de 24,15% no valor total do contrato.**

Tipo de serviço	Valor Unitário Empregado	Qtd / Posto	Valor / Posto	Valor total (ANUAL)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E) = (D x 12)
Técnico em secretariado	R\$ 6.266,54	2	R\$ 12.533,07	R\$ 150.396,84
Secretária Executiva	R\$ 7.165,83	1	R\$ 7.165,83	R\$ 85.990,01
Assistente técnico em serviços públicos	R\$ 9.201,27	3	R\$ 27.603,80	R\$ 331.245,65
TOTAL MENSAL		6	R\$ 47.302,71	
TOTAL ANUAL			12	R\$ 567.632,51

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. *As despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios da CNEN para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.*

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá promover o reforço e/ou renovação da garantia contratual, anteriormente prestada, mantendo a proporção de (cinco) 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso por escrito, sem ônus para a administração pública, concretizando a rescisão ao término do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do comunicado.
6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**
- 6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Abadia de Goiás, 22 de dezembro de 2023.

WALTER MENDES FERREIRA:82547840863 Assinado de forma digital por WALTER MENDES FERREIRA:82547840863 Dados: 2024.02.01 15:49:38 -03'00'	ERICKA ROCHA FERREIRA:7891792119 1 Assinado de forma digital por ERICKA ROCHA FERREIRA:78917921191 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19372361000197, ou=presencial, cn=ERICKA ROCHA FERREIRA:78917921191 Dados: 2023.12.27 15:34:14 -03'00'
Coordenador do CRCN-CO	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

TANIA SILVA DE SOUZA:868056 49153 Assinado de forma digital por TANIA SILVA DE SOUZA:86805649153 Dados: 2024.02.06 10:02:21 -03'00'	EDNA DE MENEZES GONCALVES:259571 98153 Assinado de forma digital por EDNA DE MENEZES GONCALVES:25957198153 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=03441656000138, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSDI, ou=RFB e-CPF A1, cn=EDNA DE MENEZES GONCALVES:25957198153 Dados: 2023.12.27 15:34:34 -03'00'
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Walter Mendes Ferreira, Coordenador(a) do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste**, em 22/12/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2228717** e o código CRC **C94683DD**.